

LEI ORDINÁRIA Nº 99

de 12 de maio de 1992

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO
DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE*

LEI:

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de
40% (quarenta por cento) ao Servidor Público Municipal, sobre o salário
vigente.*

Art. 2º.

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1992.*

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 99/1992 - 12 de maio de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em